

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 22 de outubro de 2020, com início às 14h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. CONVIDADOS:

Membro do Conselho de Administração: Mauro Biancamano Guimarães
Gerente Geral da Presidência: Marcelo Andreetto Perillo
Gerente de Gestão de Riscos e Conformidade: Gustavo Domingos Pereira

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 08/10/2020, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

Avaliação da exposição ao risco da Companhia, mediante análise da matriz de riscos.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Na presente data, precedendo a realização da presente reunião, os membros do Comitê participaram da reunião do Conselho de Administração, atendendo à convocação daquele Colegiado. Na oportunidade, considerando-se as recém-alterações na composição do referido Conselho, inicialmente, os membros do COAUD fizeram breve e individual apresentação curricular; posteriormente, foram discutidos aspectos técnicos inerentes à atuação do Comitê no cumprimento de sua atribuição legal e regimental de assessoria àquele Colegiado;

II - Adicionalmente à ordem do dia, atendendo solicitação manifestada pelo Sr. Mauro Biancamano Guimarães, membro do Conselho de Administração, o Comitê reuniu-se com o referido Conselheiro. Na oportunidade, basicamente, foi ampliada a troca de informações em relação aos aspectos técnicos inerentes à atuação do Comitê discutidos na reunião mencionada no item anterior;



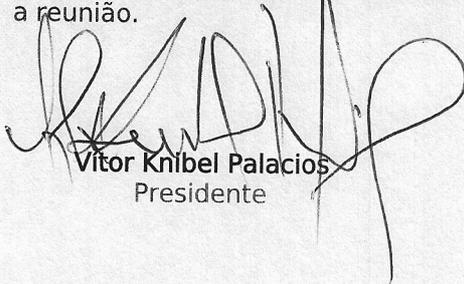
III - Em cumprimento à ordem do dia, o Comitê reuniu-se com o Gerente Geral da Presidência e com o Gerente de Gestão de Riscos e Conformidade, onde foram prestados diversos esclarecimentos técnicos, de ambas as partes, inerentes ao tema, merecendo destaque, por parte do Gerente de Gestão de Riscos e Conformidade, o minucioso detalhamento técnico de todos os inúmeros procedimentos realizados, em curso e a realizar. Por parte do Comitê, não obstante o irrefutável reconhecimento meritório em relação à atuação da referida Gerência pelo minucioso e extenso trabalho até então realizado, destaca-se a manifestação quanto à necessidade de busca de alternativas que possam contribuir, de forma decisiva, para o pleno cumprimento dos pontos considerados fundamentais descritos na Resolução CGPAR n.º 18/2016, nomeadamente identificação, classificação e avaliação de riscos, plano de ação para mitigação de riscos identificados e estabelecimento de plano de contingência, em relação às demais categorias de risco descritas no subitem 3.7 da "Política de gestão de riscos" (comunicação, conformidade e operacional), atentando para que isto se dê no menor espaço de tempo possível, uma vez que o prazo para atendimento da referida Resolução era 30/06/2018. Em face do exposto, os mencionados Gerentes assumiram o compromisso de adoção das providências necessárias para: (i) viabilizar-se, em curtíssimo prazo, a aprovação por Instrução de Serviço do Regimento Interno da Gerência de Riscos e Conformidade, cuja minuta já foi elaborada por aquela unidade organizacional; (ii) até o final do mês de novembro do presente exercício, submissão à apreciação da Diretoria Executiva de cronograma com a precisa definição de responsáveis e prazos em relação aos passos subsequentes para o pleno cumprimento dos pontos considerados fundamentais descritos na Resolução CGPAR n.º 18/2016, nos termos propostos pelo COAUD; (iii) a partir do próximo trimestre, estabelecimento e manutenção de rotina regular de envio de relatórios periódicos (trimestrais ou semestrais) das atividades de gerenciamento de riscos à Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e COAUD, visando atender ao disposto no art. 61, IX, do Estatuto Social da Companhia, bem como no art. 2.º, IX, da Resolução CGPAR n.º 18/2016, e, bem assim, eliminar vulnerabilidade identificada quando da avaliação referente ao 4.º ciclo do IG-SEST; (iv) proposição ao Conselho de Administração, para definição, do perfil de risco da Companhia, nos termos previstos no subitem 7.1 da Política de gestão de riscos em vigor, assegurando-se a possibilidade, a critério do referido Colegiado, de prévia apresentação específica a respeito a ser realizada pelo Gerente de Riscos e Conformidade; (v) conclusão da revisão já em curso da Política de gestão de riscos, atentando-se para o cumprimento dos dispositivos previstos na Instrução Normativa MP/CGU n.º 01, de 10 de maio de 2016, com especial ênfase no seu art. 17; (vi) atualização da estratégia de longo prazo com análise de riscos, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Companhia, art. 43, XIV;

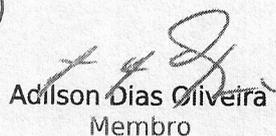
IV - Dentre os temas objeto das discussões e análises efetuadas na presente data, entende-se que o seguinte aspecto mereça um acompanhamento mais detido por parte do Conselho de Administração: estabelecimento de cronograma com a precisa definição de responsáveis e prazos em relação aos passos subsequentes para o pleno cumprimento dos pontos considerados fundamentais descritos na Resolução CGPAR n.º 18/2016, nos termos propostos pelo COAUD;

V - A título de assessoramento ao Conselho de Administração, anexo à presente, encontra-se um quadro-resumo com a discriminação dos aspectos até então destacados pelo Comitê como merecedores de um acompanhamento mais detido por parte do referido Colegiado;

VI - Em face da ordem do dia prevista no Plano de Trabalho do COAUD para a próxima reunião ordinária, o Comitê recomenda à Secretaria de Governança e Escrituração a manutenção dos contatos necessários a fim de consultar a possibilidade de participação em conjunto na referida reunião, mesmo que por videoconferência, do Gerente Geral de Planejamento e Finanças e do Gerente de Contabilidade.

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 18/11/2020, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.


Vitor Knibel Palacios
Presidente


Adilson Dias Oliveira
Membro


Luciano Campos Frade
Membro

Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária

Esta é a última página da Ata da 57.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

SUGESTÕES DO COAUD AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (acompanhamento mais detido por aquele Colegiado)		
Data de atualização: 22/10/20		
Referência		Aspecto
Data	Documento	
09/07/20	Relatório de atividades referente ao 1. ^o semestre de 2020	Formalização das regras a serem observadas em relação aos contratos relativos à alçada decisória do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, art. 32, VI (*)
		Estabelecimento de indicadores de planejamento estratégico, visando ao cumprimento da avaliação prevista no art. 8. ^o , XIX, do Regimento Interno do COAUD
		Concepção de uma política centralizada de gestão da integridade (**)
23/07/20	Ata da 51. ^a reunião ordinária	Estabelecimento em regulamento dos critérios para definição do que deva ser considerado sigilo estratégico, comercial ou industrial, em conformidade com o previsto na Lei n. ^o 13.303/2016, art. 86, § 5. ^o
18/08/20	Ata da 52. ^a reunião ordinária	Revisão dos critérios de contabilização até então observados inerentes aos custos do processo produtivo
27/08/20	Ata da 53. ^a reunião ordinária	Aprimoramentos sobre metas e indicadores de planejamento estratégico
08/10/20	Ata da 56. ^a reunião ordinária	Evolução dos passos subsequentes em relação à aprovação definitiva/implantação do novo modelo proposto de Benefício de Assistência à Saúde da Companhia
22/10/20	Ata da 57. ^a reunião ordinária	Estabelecimento de cronograma com a precisa definição de responsáveis e prazos em relação aos passos subsequentes para o pleno cumprimento dos pontos considerados fundamentais descritos na Resolução CGPAR n. ^o 18/2016, nos termos propostos pelo COAUD

(*) - Assunto já deliberado pelo Conselho de Administração, conforme registro no extrato da Ata da 135.^a reunião

(**) - Sugestão renovada na Ata da 55.^a reunião ordinária (24/09/20)